



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	10
Outros atos oficiais	13
Licitações e Contratos	14
Cotação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.371/2025

de 13 de fevereiro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 73.691,00 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		73.691,00
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
522	13.392.0038.2111.0000 Lei Aldir Blanc	73.691,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 069 Lei Aldir Blanc	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		73.691,00
	Fontes de Recurso 05 81	73.691,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 3 de 14

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.791/2025

de 06 de fevereiro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 157.102,00 (cento e cinquenta e sete mil e cento e dois reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)			157.102,00
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE		
59	04.122.0008.2005.0000 Manutenção e Melhorias no Paço Municipal – Administração	5.000,00	
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.: 0 01 00
	01 TESOIRO		
	110 000 GERAL		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		
183	15.452.0019.2020.0000 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos	10.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00
	01 TESOIRO		
	110 000 GERAL		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
197	20.606.0023.2023.0000 Melhorar o Setor de Agricultura e Abastecimento	102,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00
	01 TESOIRO		
	110 000 GERAL		
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
378	12.361.0030.2081.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	37.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00
	01 TESOIRO		
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 10 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
426	27.812.0036.1055.0000 Cobertura de Quadras Poliesportivas	105.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00
	01 TESOIRO		
	110 000 GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE		
57	04.122.0008.2005.0000 Administração	-5.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOIRO		
	110 000 GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 4 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 05 01 154	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA 15.451.0019.1008.0000 Obras e Serviços 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 TESOURO 110 000 GERAL	-105.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 05 03 178	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS 15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 110 000 GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 06 01 195	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.0023.2023.0000 Desenvolvimento da Agricultura e Abastecimento 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 110 000 GERAL	-102,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 09 01 339	EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	-37.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
TOTAL		-157.102,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 06 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 5 de 14

DECRETO Nº 3.792/2025
de 10 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 2.243, de 17 de maio de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Na forma do Artigo 6º, § 4º, da Lei nº 2.243, de 17 de maio de 2023, ficam nomeados os representantes abaixo para compor o Conselho Municipal de Cultura de Capela do Alto.

I - Representante do Departamento de Cultura e Turismo do Município:

Titular: Juliana Aparecida Mota Cardoso

Suplente: Reginaldo Antônio de Moraes

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Andreia Camargo Portella

Suplente: Raquel Floriano da Rosa

III - Representante do Departamento de Esporte e Lazer:

Titular: Eder Rodrigues de Carvalho

Suplente: Thaina Nogueira da Motta

IV - Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social:

Titular: Ana Rita Vieira

Suplente: Sueli da Mota Padilha

V - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante de Grupo de Artesanatos e artes em geral:

Titular: Cleonice Felizardo Novaes

Suplente: Bárbara dos Santos Silva Lima

b) Representante do Projeto Escola da Música:

Titular: Márcio Mendes de Souza Fonseca

Suplente: Suzano Urbano de Freitas

c) Representante do Grupo Roda de Violeiros:

Titular: Alison Willian Machado

Suplente: Letícia Cristiane Quevedo

d) Representante do Grupo de Danças diversas:

Titular: Anderson Carlos Sachi Corrêa

Suplente: Tais Fernanda Marques

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Capela do Alto, dentre outros, o disposto no Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.243, de 17 de março de 2023, e ainda:

I - elaborar, alterar e atualizar o seu Regimento Interno, que deverá ser submetido à aprovação deste Poder Executivo;

II - fiscalizar e acompanhar no que couber a gestão do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 3º - O mandato do conselho ora nomeado, será de 2 (dois) anos, admitida a recondução, e, os serviços

serão prestados a título gratuito e considerados de relevância para o município.

Art. 4º - Os membros ora nomeados, elegerão dentre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente e Secretário para o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 10 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 6 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.793/2025

de 12 de fevereiro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.380.328,50 (um milhão, trezentos e oitenta mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)			1.380.328,50
02 08 04 535	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.0029.2071.0000 Gestão a Vigilância Sanitária		23.328,50
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	310 000 SAÚDE-GERAL		
02 11 02 497	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0042.2049.0000 Manutenção do Depto. de Assistência Social		5.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 04 01 532	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL 06.182.0018.2021.0000 Manutenção e Expansão da Iluminação Pública Municipal		1.352.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	100 044 RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro:	1.352.000,00
Fontes de Recurso	
01 00	1.352.000,00

II – Anulação parcial das seguintes dotações:

02 08 04 310	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.0029.2071.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	-23.328,50
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 7 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 11 02
494

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

TOTAL ANULAÇÃO -28.328,50

TOTAL GERAL -1.380.328,500

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 12 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.794/2025

de 14 de fevereiro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei nº 2.371, de 13 de fevereiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 73.691,00 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Suplementação (+)		73.691,00
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
522	13.392.0038.2111.0000 Lei Aldir Blanc	73.691,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 069 Lei Aldir Blanc	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	73.691,00
	Fontes de Recurso
	05 81 73.691,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 9 de 14

DECRETO Nº 3.795/2025

de 14 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de membros para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 07 de março de 2002;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo identificados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI de Capela do Alto.

I - Representante do Executivo Municipal:

Titular: Dr. Rogério Aparecido dos Santos

Suplente: Jerônimo José dos Santos

II - Representante do Órgão de Trânsito

Municipal:

Titular: Carlos Alberto de Oliveira Junior

Suplente: Ezequiel Moreira

III - Representante dos condutores de Veículos:

Titular: Marlon Dalla Mariga Araújo

Suplente: Tiago Lucia Silva Oliveira

Art. 2º - A presidência da JARI será exercida pelo representante do Poder Executivo Municipal, conforme Art. 8º da Lei nº 1.125, de 07 de março de 2002

Art. 3º - A Junta Administrativa de que trata o Art. 1º deste Decreto, será responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo Setor Municipal de Trânsito - SEMUTRAN, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.125, de 07 de março de 2002.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação., revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.118, de 15 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 14 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 10 de 14

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 127/2025

de 13 de Fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **PEB I** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **BARBARA DOS SANTOS SILVA LIMA**, portador (a) da CIRG nº **44.016.***-7**, CPF nº **307.072.***-50**, aprovado (a) na **14ª (Décima-quarta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2023** para o emprego de **PEB I**;

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 11 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 128/2025

de 13 de Fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **PEB III - INGLES** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **MICHELE CLARINA DE SIQUEIRA**, portador (a) da CIRG nº **29.041.***-8**, CPF nº **227.732.***-89**, aprovado (a) na **10ª (Décima)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **PEB III - INGLES**;

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 12 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 129/2025

de 13 de Fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando a sentença judicial referente ao Processo Nº 1001810-61.2023.8.26.0624;

Considerando que atualmente não temos em nosso quadro de pessoal, profissional disponível para cumprir as exigências relatadas na referida sentença;

Considerando a obrigatoriedade desta Prefeitura Municipal em cumprir a solicitação da sentença;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva em vigor para o emprego de PROFESSOR ADJUNTO III;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **13/02/2026**, para prestar serviços como **PROFESSOR ADJUNTO III**, o (a) Senhor (a) **REGINALDO MATIOLI DE FREITAS**, portador (a) da CIRG nº **33.600.***-2**, CPF **217.109.***-99**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **38ª** (Trigésima-oitava) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso 01/2021;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 13 de 14

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE DE 2025

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 21 de Fevereiro de 2025**, com início às **17:00 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do “**3º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2024 (Setembro a Dezembro de 2025)**”, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os munícipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 14 de 14

Licitações e Contratos

Cotação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2025

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de monitoramento e alarme, com fornecimento de todos materiais para departamento de cultura. Conforme especificações e quantidades termo de referência no anexo I

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 17/02/2025 – Horas 08:00:00
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/02/2025 – Horas 17:00:00
OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS VIA EMAIL:
cultura@capeladoalto.sp.gov.br
O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: cultura@capeladoalto.sp.gov.br
Capela do Alto, 14 de fevereiro de 2025.
Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.